



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-01 PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 20200151

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, com sede na Avenida Getúlio Varagas, 98 centro, Anapu/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020-01 PMA**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais e componentes de mecânica, elétrica (corretiva, preventiva e estética), em motocicletas de diversas marcas, que atendem a Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo - I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa vencedora do certame são as que seguem:

Empresa: BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 12.775.566/0001-74, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS, SN, CENTRO, Anapu PA, (91) 3694-1638, representada neste ato pelo Sr(a). SUELY BATISTA CABRAL, C.P.F. nº 245.563.002-15, R.G. nº 3311037 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABA TANQUI PARA BROS 150 08. - Marca.: PARAMOTOS	UNIDADE	24.00	127,000	3.048,00
00002	ABA TANQUI PARA BROS 150 09. - Marca.: PARAMOTOS	UNIDADE	25.00	168,000	4.200,00
00003	ACIONADOR BROS 06/08. - Marca.: TRILHA	UNIDADE	29.00	43,000	1.247,00
00004	AGULHA COM SEDE CARBURADOR PARA MOTO BROS 150CC. - Marca.: TRILHA	UNIDADE	35.00	23,000	805,00
00005	AGULHA COM SEDE PARA BROS 150. - Marca.: TRILHA	UNIDADE	29.00	23,000	667,00
00006	AMORTECEDOR PARA BROS 150CC. - Marca.: SCUD	UNIDADE	33.00	481,000	15.873,00
00007	ANTILUB WD 40, - Marca.: WD	UNIDADE	83.00	30,000	2.490,00
00008	ARO RODA DIANTEIRA PARA BROS 19 150. - Marca.: SCT	UNIDADE	26.00	145,000	3.770,00
00009	ARO RODA DIANTEIRA PARA BROS 21 150. - Marca.: SCT	UNIDADE	28.00	145,000	4.060,00
00010	ARO RODA TRASEIRA 18 PARA BROS 150. - Marca.: SCT	UNIDADE	23.00	150,000	3.450,00
00011	ARRUELA ALUMINIO TAMPÁ VÁLVULA PARA BROS 150. - Ma rca.: TRILHA	UNIDADE	82.00	1,000	82,00
00012	BAGAGEIRO PARA BROS 150 06/08. - Marca.: POLIMET	UNIDADE	18.00	90,000	1.620,00
00013	BALANÇA PARA BROS 150. - Marca.: TRILHA	UNIDADE	25.00	428,000	10.700,00
00014	BALANCI CABEÇOTE PARA BROS 150. - Marca.: TRILHA	UNIDADE	36.00	40,000	1.440,00
00015	BATERIA SHMP PARA BROS 150. - Marca.: HAILLA	UNIDADE	67.00	200,000	13.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



00016	BENGALA XTZ 125. - Marca.: SCT	UNIDADE	28.00	100,000	2.800,00
00017	BIELA COMPLETA PARA BROS 150 09. - Marca.: TXK	UNIDADE	29.00	160,000	4.640,00
00018	BOBINA IGUINIÇÃO BROS 150. - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	24.00	53,500	1.284,00
00019	BOMBA GASOLINA PARA BROS 150 13. - Marca.: MHX	UNIDADE	28.00	260,000	7.280,00
00020	BOMBA GASOLINA PARA BROS 160 16 - Marca.: MHX	UNIDADE	20.00	390,000	7.800,00
00021	BRACINHO ESPELHO DIANTEIRO PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	28.00	19,000	532,00
00022	BUCHA AMORTECEDOR BROS 150 CC - Marca.: TRILHA	JOGO	43.00	26,000	1.118,00
00023	BUCHA BALANÇA ROLAMENTO AGULHA PARA BROS 150 - Marca.: RCC	UNIDADE	43.00	20,000	860,00
00024	BUCHA ESCAPAMENTO BROS 06/08 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	34.00	14,500	493,00
00025	BUCHA ESCAPAMENTO BROS 09/12 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	31.00	14,500	449,50
00026	BUZINA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	34.00	34,000	1.156,00
00027	C.D.I PARA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	24.00	209,000	5.016,00
00028	CABEÇOTE PARA BROS 150 06/08 - Marca.: SCT	UNIDADE	23.00	470,000	10.810,00
00029	CABO ACELERADOR PARA BROS 150 06/08 - Marca.: MHX	UNIDADE	60.00	20,000	1.200,00
00030	CABO EMBREAGEM PARA BROS 150 06/16 - Marca.: MHX	UNIDADE	57.00	19,000	1.083,00
00031	CABO FREIO PARA BROS 150 - Marca.: MHX	JOGO	61.00	20,000	1.220,00
00032	CABO VELOCIMETRO PARA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	58.00	20,000	1.160,00
00033	CACHIMBO VELA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	57.00	21,000	1.197,00
00034	CAIXA DIREÇÃO C COLAR BROS 150/160 - Marca.: RCC	JOGO	42.00	50,000	2.100,00
00035	CAIXA DIREÇÃO PARA BROS 150 - Marca.: RCC	UNIDADE	47.00	50,000	2.350,00
00036	CAIXA DIREÇÃO C ROLAMENTO BROS 150/160 - Marca.: RCC	JOGO	47.00	50,000	2.350,00
00037	CÂMARA DE AR ARO 17 TRASEIRO PARA BROS 150 - Marca.: RINALDI	UNIDADE	112.00	46,500	5.208,00
00038	CÂMARA DE AR ARO 19 DIANTEIRO PARA BROS 150 - Marca.: RINALDI	UNIDADE	112.00	46,500	5.208,00
00039	CÂMARA DE AR ARO 21 DIANTEIRO PARA BROS 150 - Marca.: KENDA	UNIDADE	112.00	46,500	5.208,00
00040	CAPA CORRENTE BROS 150 06/08 - Marca.: PARAMOTOS	UNIDADE	51.00	24,000	1.224,00
00041	CAPA DE BANCO PERSONALIZADA 150 09/17 - Marca.: PRATER	UNIDADE	28.00	37,000	1.036,00
00042	CAPA DE CHUVA - Marca.: PIONEIRA	UNIDADE	46.00	93,000	4.278,00
00043	CAPACETE 58 - Marca.: GOOL	UNIDADE	37.00	118,000	4.366,00
00044	CAPACETE 60 - Marca.: GOOL	UNIDADE	29.00	118,000	3.422,00
00045	CARBURADOR PARA BROS 150 06/08 - Marca.: SCT	UNIDADE	28.00	180,000	5.040,00
00046	CARENAGEM DO FAROL PARA BROS 150 06/08 - Marca.: PARAMOTOS	PAR	24.00	75,000	1.800,00
00047	CARENAGEM FAROL BROS 150 09/13 VERMELHA - Marca.: PARAMOTOS	UNIDADE	23.00	75,000	1.725,00
00048	CHAVE LUZ PARA BROS 150 06/08 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	30.00	71,500	2.145,00
00049	CHICOTE INSTALAÇÃO BROS 150 ES 09/12 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	28.00	200,300	5.608,40
00050	COLAR PARTIDA BROS 06/08 - Marca.: WGK	UNIDADE	28.00	180,000	5.040,00
00051	COLETOR BROS 150 06/08/12 - Marca.: AUDAX	UNIDADE	34.00	45,000	1.530,00
00052	COLUNA DIREÇÃO BROS 150 06/08 - Marca.: SCUD	UNIDADE	32.00	185,000	5.920,00
00053	COLUNA DIREÇÃO BROS 160 16 - Marca.: SCUD	UNIDADE	24.00	230,000	5.520,00
00054	COPO BENGALA ESQUERDO BROS 150 06/08 - Marca.: BRAVO	UNIDADE	20.00	140,600	2.812,00
00055	CORPO INJEÇÃO PARA BROS 150 - Marca.: BRAVO	UNIDADE	22.00	145,800	3.207,60
00056	CORRENTE COMANDO BROS 150 06/08 - Marca.: DID	UNIDADE	35.00	133,800	4.683,00
00057	CORRENTE COMANDO BROS 160 09/13 - Marca.: DID	UNIDADE	34.00	155,000	5.270,00
00058	CUBO EMBREAGEM PARA BROS 150 06/15 - Marca.: SCUD	UNIDADE	51.00	43,300	2.208,30
00059	CUBO EMBREAGEM PARA BROS 160 16 - Marca.: SCUD	UNIDADE	26.00	45,000	1.170,00
00060	CUBO RODA DIANTEIRA FREIO A DISCO BROS 160 16 - Marca.: FABREQ	JOGO	30.00	190,300	5.709,00
00061	CUBO RODA TRAZEIRA PARA BROS 150 06/15 - Marca.: FABREQ	UNIDADE	32.00	257,000	8.224,00
00062	DISCO EMBREAGEM PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	56.00	40,000	2.240,00
00063	EIXO CAMBIO PARA BROS 150 - Marca.: AUDAX	UNIDADE	27.00	80,000	2.160,00
00064	EIXO CAMBIO PARA BROS 160 - Marca.: AUDAX	UNIDADE	30.00	90,000	2.700,00
00065	EIXO PINHÃO PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
00066	EIXO RODA DIANTEIRA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	33.00	30,000	990,00
00067	EIXO RODA TRASEIRA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	32.00	30,000	960,00
00068	ELEMENTO FILTRO AR PARA BROS 150 - Marca.: FILTRAN	UNIDADE	84.00	28,000	2.352,00
00069	ELETRO INJETOR PARA BROS 150 09 - Marca.: HONDA	UNIDADE	33.00	320,000	10.560,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



00070	ENGRENAGEM 3ª PRIMÁRIA PARA BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	26.00	85,000	2.210,00
00071	ENGRENAGEM 3ª SECUNDÁRIA PARA BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	26.00	85,000	2.210,00
00072	ENGRENAGEM 4ª PRIMÁRIA PARA BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	26.00	92,000	2.392,00
00073	ENGRENAGEM 4ª SECUNDÁRIA PARA BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	27.00	92,000	2.484,00
00074	ENGRENAGEM BALANCEIRO PARA BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	37.00	113,000	4.181,00
00075	ENGRENAGEM COLAR PARTIDA BROS 06/09 - Marca.: WGK	UNIDADE	33.00	140,000	4.620,00
00076	ESCAPAMENTO BROS 150 06/08 - Marca.: FORTUNA	UNIDADE	22.00	203,500	4.477,00
00077	ESCAPAMENTO BROS 150 09 - Marca.: FORTUNA	UNIDADE	20.00	248,000	4.960,00
00078	ESCAPAMENTO BROS 160 - Marca.: FORTUNA	UNIDADE	23.00	269,500	6.198,50
00079	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	49.00	45,000	2.205,00
00080	ESPELHO DE FREIO TRAZEIRO PARA BROS 150 - Marca.: FABREQ	UNIDADE	50.00	97,000	4.850,00
00081	ESPELHO FREIO DIANTEIRO PARA BROS 150 CC - Marca.: FABREQ	UNIDADE	27.00	91,500	2.470,50
00082	ESPELHO RETROVISOR(PAR) PARA BROS 150 CC - Marca.: GVS	UNIDADE	39.00	35,500	1.384,50
00083	ESTATOR BROS 150 06/08 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	24.00	190,000	4.560,00
00084	ESTATOR BROS 150 09/13 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	28.00	256,600	7.184,80
00085	ESTICADOR CORRENTE BROS 150/160 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	49.00	23,500	1.151,50
00086	FAROL BROS 150 06/08 - Marca.: STILLU	UNIDADE	27.00	42,500	1.147,50
00087	FAROL BROS 150 09/12 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	27.00	63,500	1.714,50
00088	FAROL BROS 150/160 13/17 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	22.00	95,800	2.107,60
00089	FIAÇÃO PRINCIPAL BROS ES 150 06/08 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	54.00	187,500	10.125,00
00090	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA BROS 150 - Marca.: METAL L EVE	UNIDADE	66.00	32,200	2.125,20
00091	GUARNIÇÃO TAMPA VÁVULA PARA BROS 150 CC - Marca.: TRILHA	UNIDADE	58.00	11,500	667,00
00092	GUIA BALANÇA PARA BROS 150 06/08 - Marca.: SCT	UNIDADE	46.00	30,500	1.403,00
00093	GUIA VÁVULA PARA BROS 150 CC - Marca.: DANIDREA	UNIDADE	46.00	23,500	1.081,00
00094	GUIDÃO PARA BROS 150 - Marca.: GVS	UNIDADE	46.00	42,500	1.955,00
00095	IGINIÇÃO BROS 150 06/08 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	24.00	81,500	1.956,00
00096	IGUINIÇÃO BROS 150 09/12 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	24.00	93,500	2.244,00
00097	IGUINIÇÃO BROS 160 16/17 - Marca.: SCUD	UNIDADE	25.00	93,500	2.337,50
00098	INTERRUPTOR NEUTRO BROS 150 06/09 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	26.00	30,500	793,00
00099	INTERRUPTOR PARTIDA BROS 150 06/08 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	47.00	53,500	2.514,50
00100	JOGO JUNTAS PARA BROS 150 CC - Marca.: KRATER	UNIDADE	52.00	28,500	1.482,00
00101	JOGO RAO DIANTEIRO 4MM BROS 150 CC - Marca.: SCT	JOGO	45.00	46,500	2.092,50
00102	JOGO RAO TRASEIRO 4MM BROS 150 CC - Marca.: SCT	JOGO	45.00	46,500	2.092,50
00103	JUNTA ESTATOR BROS 06/08 - Marca.: KRATER	UNIDADE	56.00	7,500	420,00
00104	KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO PARA BROS 150 CC - Marca.: MAX	UNIDADE	77.00	99,500	7.661,50
00105	KIT EMBREAGEM CUB+PLA+DISCO+SEPARADOR BROS 150 06/08 - Marca.: SCUD	UNIDADE	80.00	190,000	15.200,00
00106	KIT MOTOR BROS 160 CC - Marca.: HANP	UNIDADE	36.00	540,000	19.440,00
00107	KIT MOTOR BROS 150 - Marca.: HANP	UNIDADE	52.00	390,000	20.280,00
00108	KIT TRANSMISSÃO BROS 160 - Marca.: SCUD	UNIDADE	47.00	108,000	5.076,00
00109	KIT TRANSMISSÃO C RETENTOR BROS 150 - Marca.: KMC	UNIDADE	50.00	225,000	11.250,00
00110	LAMEIRA DIANTEIRA PARA BROS 150 - Marca.: GVS	UNIDADE	50.00	23,500	1.175,00
00111	LAMEIRA TRZ AMORTECEDOR PARA BROS 150 - Marca.: GVS	UNIDADE	65.00	20,000	1.300,00
00112	LÂMPADA DO FAROL PARA BROS 150 06/08 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	83.00	33,000	2.739,00
00113	LÂMPADA DO FREIO PARA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	83.00	6,900	572,70
00114	LÂMPADA DO PISCA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	97.00	3,800	368,60
00115	LAMPADA FAROL BIOLDO PARA BROS 150 09 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	80.00	27,000	2.160,00
00116	LÂMPADA FREIO PARA BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	80.00	6,900	552,00
00117	LAMPADA LANTERNA TRAZEIRA PARA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	83.00	6,900	572,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



00118	LAMPADA PISCA BROS 160 - Marca.: SCUD	UNIDADE	66.00	3,900	257,40
00119	LAMPADA PISCA PARA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	67.00	3,500	234,50
00120	LANTERNA TRASEIRA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	47.00	50,000	2.350,00
00121	LENTE PISCA BROS 160 - Marca.: GVS	UNIDADE	49.00	9,500	465,50
00122	LENTE PISCA PARA BROS 150 - Marca.: GVS	UNIDADE	74.00	5,900	436,60
00123	LIGA ELASTICA 2.50MM - Marca.: RIUS	UNIDADE	108.00	7,500	810,00
00124	MANETE FREIO PARA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	42.00	13,500	567,00
00125	MANICOTO FREIO PARA BROS 150. - Marca.: SCUD	UNIDADE	50.00	17,000	850,00
00126	MANOPLA LUVA GUIDÃO PARA BROS 150 - Marca.: CIRCUIT	UNIDADE	32.00	37,000	1.184,00
00127	MESA SUPERIOR DIREÇÃO BROS 150 06/08 - Marca.: SCUD	UNIDADE	31.00	87,000	2.697,00
00128	MODULO PARA BROS 150 09 B21 - Marca.: DENSO	UNIDADE	28.00	600,000	16.800,00
00129	MOTOR PARTIDA BROS 150 06/08 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	24.00	243,000	5.832,00
00130	MOTOR PARTIDA BROS 160 13 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	37.00	278,500	10.304,50
00131	NESSA SUPERIOR DIREÇÃO BROS 160 - Marca.: SCUD	UNIDADE	90.00	127,000	11.430,00
00132	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA - Marca.: IPIRANGA	UNIDADE	87.00	20,000	1.740,00
00133	OLEO HIDRAULICO ATF 500ML - Marca.: IPIRANGA	UNIDADE	81.00	20,000	1.620,00
00134	OLEO SAE 10W30 MOTOR A GASOLINA - Marca.: IPIRANGA	UNIDADE	41.00	26,000	1.066,00
00135	PAINEL BROS 160 - Marca.: HONDA	UNIDADE	37.00	445,000	16.465,00
00136	PAINEL COMPLETO PARA BROS 150 - Marca.: MGX	UNIDADE	97.00	141,500	13.725,50
00137	PARAFUSO 6MM PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	119.00	1,900	226,10
00138	PARAFUSO 8MM PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	72.00	1,900	136,80
00139	PARALAMA DIANTEIRO BROS 06/08 CORES - Marca.: PARALAMA	UNIDADE	34.00	57,800	1.965,20
00140	PARALAMA DIANTEIRO PARA BROS 150 06/08 - Marca.: PARALAMA	UNIDADE	63.00	57,800	3.641,40
00141	PATIM FREIO DIANTEIRO PARA BROS 150 06/17 - Marca.: COBREQ	UNIDADE	76.00	35,000	2.660,00
00142	PATIM FREIO TRAZEIRO PARA BROS 150 06/07 - Marca.: COBREQ	UNIDADE	50.00	35,000	1.750,00
00143	PEDAL CAMBIO PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	34.00	27,000	918,00
00144	PEDAL DE PARTIDA PARA BROS - Marca.: SCT	UNIDADE	35.00	47,000	1.645,00
00145	PEDALEIRA TRASEIRA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	30.00	47,100	1.413,00
00146	PLATOR DE EMBREAGEM PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	51.00	43,500	2.218,50
00147	PNEU 2.75/21 MOD. ORIGINAL - Marca.: RINALDI	UNIDADE	52.00	230,000	11.960,00
00148	PNEU 2.75/21 SH31 CROS - Marca.: RINALDI	UNIDADE	50.00	220,000	11.000,00
00149	PNEU 2.75/21 WH21 DIANTEIRO BURRACHUDO - Marca.: RINALDI	UNIDADE	55.00	217,000	11.935,00
00150	PNEU 2.75/18 BURRACHUDO - Marca.: MAGION	UNIDADE	54.00	170,000	9.180,00
00151	PNEU 4.10/18 SH31 TRASEIRO CROSS - Marca.: RINALDI	UNIDADE	60.00	247,000	14.820,00
00152	PNEU 4.10/18 TRZ MODELO ORIGINAL - Marca.: MAGION	UNIDADE	60.00	250,000	15.000,00
00153	PNEU 4.10/18 WH 21 TRASEIRO BORRACHUDO - Marca.: RINALDI	UNIDADE	64.00	250,000	16.000,00
00154	PNEU 4.60/17 RT 36 TRASEIRO BROS 150 - Marca.: RINALDI	UNIDADE	55.00	250,000	13.750,00
00155	PNEU 4.60/17 TRASSEIRO BURRACHUDO - Marca.: WEERUBER	UNIDADE	55.00	255,000	14.025,00
00156	PNEU 4.60/17 TRASEIRO CROS - Marca.: RINALDI	UNIDADE	60.00	278,000	16.680,00
00157	PNEU 4.60/17 TRAZ. ORIG.BROS 150 - Marca.: MAGION	UNIDADE	55.00	229,000	12.595,00
00158	PNEU 90/90-18 TRASEIRO BORRACHUDO - Marca.: RINALDI	UNIDADE	55.00	179,000	9.845,00
00159	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO CROS BROS 150 - Marca.: RINALDI	UNIDADE	53.00	230,100	12.195,30
00160	PNEU 90/90-19 DIANT. BURRACHUDO BROS 150 - Marca.: RINALDI	UNIDADE	54.00	226,000	12.204,00
00161	PNEU 90/90-19P DIANT. MOD ORIGINAL BROS - Marca.: MAGION	UNIDADE	41.00	226,000	9.266,00
00162	RABETA PLACA TRAZ BROS 150 09/12 - Marca.: MELC	UNIDADE	62.00	60,000	3.720,00
00163	RABETA PLACA TRAZ BROS 150 06/08 - Marca.: MELC	UNIDADE	55.00	48,300	2.656,50
00164	RAIO TRASEIRO 4MM BROS 150 - Marca.: MAX	UNIDADE	57.00	45,000	2.565,00
00165	REFIL BOMBA GASOLINA PARA BROS 150 - Marca.: EMBUS	UNIDADE	54.00	165,000	8.910,00
00166	RELÊ PISCA PARA BROS 150 CC - Marca.: TRILHA	UNIDADE	46.00	27,000	1.242,00
00167	REPARO BALANCEIRO BROS 150 06/12 - Marca.: HONDA	UNIDADE	41.00	29,000	1.189,00
00168	REPARO VELOCIMETRO PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	55.00	29,000	1.595,00
00169	RETENTOR BENGALA PARA BROS 150 CC - Marca.: TRILHA	KIT	67.00	15,000	1.005,00
00170	RETENTOR EMBREAGEM PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	58.00	9,000	522,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



00171	RETENTOR EMBREAGEM PARA BROS 150 CC - Marca.: TRIL HA	UNIDADE	58.00	9,000	522,00
00172	RETENTOR RODA DIANTEIRA PARA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	46.00	13,000	598,00
00173	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA BROS 150 - Marca.: TRI LHA	UNIDADE	48.00	13,000	624,00
00174	RETENTOR TAMPA VÁLVOLA PARA BROS 150 - Marca.: TRI LHA	UNIDADE	68.00	10,800	734,40
00175	RETENTOR VÁLVULA PARA BROS 150 CC - Marca.: HONDA	UNIDADE	106.00	10,800	1.144,80
00176	RETIFICADOR BROS 150 09 - Marca.: MAGNETROM	UNIDADE	46.00	178,500	8.211,00
00177	ROLAMENTO 6203 PARA BROS 150 - Marca.: RCC	UNIDADE	90.00	14,000	1.260,00
00178	ROLAMENTO 6301 PARA BROS 150 - Marca.: RCC	UNIDADE	79.00	14,500	1.145,50
00179	ROLAMENTO BALANÇA AGULHA PARA BROS 150 - Marca.: R CC	UNIDADE	59.00	20,000	1.180,00
00180	ROLAMENTO VIRABRAQ. AGULHA PARA BROS 150 - Marca.: SCT	UNIDADE	44.00	58,000	2.552,00
00181	SANFONA BENGALA 21 D BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	39.00	48,000	1.872,00
00182	SENSOR OXIGENIO BROS 150 09 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	34.00	59,000	2.006,00
00183	SENSOR TEMPERATURA BROS 150 09 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	39.00	51,100	1.992,90
00184	SEPARADOR DISCO EMBREAGEM PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	36.00	14,000	504,00
00185	SEPARADOR ROLAMENTO TRAZEIRO PARA BROS 150 - Marca .: TRILHA	UNIDADE	38.00	17,000	646,00
00186	SOM LOMBIDA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	36.00	87,100	3.135,60
00187	SOQUETE FAROL PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	52.00	19,000	988,00
00188	SUPORT PISCA TRZ DIAN BROS 160 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	33.00	24,100	795,30
00189	SUPORTE PEDALEIRA TRASEIRA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	29.00	66,200	1.919,80
00190	TAMPA ESTATOR BROS 06/08 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	25.00	127,800	3.195,00
00191	TORNEIRA GASOLINA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	26.00	33,400	868,40
00192	TUBO INTERNO BENGALA PARA BROS 150 06/08 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	43.00	117,500	5.052,50
00193	TUCHO BALANÇA PARA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	42.00	33,700	1.415,40
00194	VARETA FREIO TRAZEIRO PARA BROS 150 - Marca.: TRIL HA	UNIDADE	40.00	26,800	1.072,00
00195	VELA CPRSEA-9 PARA BROS 150 - Marca.: NGK	UNIDADE	74.00	33,100	2.449,40
00196	VIRABREQUIM BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	45.00	405,000	18.225,00
00197	VOLANTE BROS 150 06/08 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	38.00	285,000	10.830,00
00198	VOLANTE BROS 150 09/13 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	35.00	278,500	9.747,50
00199	CAPA BANCO PRETA PARA BROS 150 - Marca.: PROTER	UNIDADE	63.00	36,800	2.318,40
00200	MANETE EMBREAGEM BROS 150. - Marca.: SCUD	UNIDADE	40.00	13,200	528,00
00201	PISCA DA BROS 160 DIANTEIRO - Marca.: GVS	UNIDADE	34.00	26,800	911,20
00202	PISCA DA BROS 160 TRAZEIRO - Marca.: GVS	UNIDADE	37.00	26,800	991,60
00203	PISCA DIANT./TRAZ. DA BROS 150 - Marca.: GVS	UNIDADE	45.00	26,800	1.206,00
00204	VISEIRA PARA CAPACETE - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	46.00	11,500	529,00
00205	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO PARA BROS 150 - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	35.00	28,000	980,00
00206	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO PARA BROS 150 - Marca .: SERVIÃO	UNIDADE	40.00	10,000	400,00
00207	SERVIÇO EXTRAÇÃO DE PARAFUSO BROS 150 - Marca.: SE RVIÃO	UNIDADE	35.00	32,000	1.120,00
00208	SERVIÇO INSTALAÇÃO PARA BROS 150 - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	29.00	38,000	1.102,00
00209	SERVIÇO LIMPEZA CARBURADOR PARA BROS 150 - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	42.00	10,000	420,00
00210	SERVIÇO PATE FORÇA PARA BROS 150 - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	68.00	70,000	4.760,00
00211	SERVIÇO RECUPERAÇÃO PONTA QUADRO PARA BROS 150 - M arca.: SERVIÃO	UNIDADE	34.00	44,000	1.496,00
00212	SERVIÇO REGULAGEM VALVULA PARA BROS 150 - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	35.00	10,000	350,00
00213	SERVIÇO REVISAO EM GERAL PARA BROS 150 - Marca.: S ERVIÃO	UNIDADE	57.00	65,000	3.705,00
00214	SERVIÇO TROCA CAPA DO BANCO PARA BROS 150 - Marca .: SERVIÃO	UNIDADE	35.00	10,000	350,00
00215	SERVIÇO TROCA DE BIELA PARA BROS 150 - Marca.: SER VIÃO	UNIDADE	41.00	35,000	1.435,00
00216	SERVIÇO TROCA DE BUCHA BALANÇA PARA BROS 150 - Mar ca.: SERVIÃO	UNIDADE	49.00	26,000	1.274,00
00217	SERVIÇO TROCA DE CAMARA DIANTEIRA PARA BROS 150 - UNIDADE	UNIDADE	64.00	10,150	649,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



00218	Marca.: SERVIÃO SERVIÇO TROCA JOGO DE DIREÇÃO PARA BROS 150 - Marc a.: SERVIÃO	UNIDADE	49.00	25,300	1.239,70
00219	SERVIÇO TROCA RETENTOR BENGALA PARA BROS 150 - Mar ca.: SERVIÃO	UNIDADE	49.00	15,000	735,00
00220	SERVIÇOS DESEMPENO DE QUADRO BROS 150 - Marca.: SE RVIÃO	UNIDADE	30.00	240,000	7.200,00
00221	SERVIÇO EXTRAÇÃO PARAFUSOS BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	39.00	28,000	1.092,00
00222	SERVIÇO FORÇA-ABERTURA DO MOTOR PARA BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	43.00	60,400	2.597,20
00223	SERVIÇO INSTALAÇÃO-REVISAO PARA BROS - Marca.: SER VIÃO	UNIDADE	43.00	40,000	1.720,00
00224	SERVIÇOS JOGO DIREÇÃO PARA BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	36.00	24,000	864,00
00225	SERVIÇOS REGULAGEM VÁLVULA PARA BROS 150 - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	44.00	13,000	572,00
00226	SERVIÇOS REMENDO BROS 150 - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	66.00	10,500	693,00
00227	SERVIÇOS ROLAMENTO BALANÇA PARA BROS - Marca.: SER VIÃO	UNIDADE	50.00	16,000	800,00
00228	SERVIÇOS ROSCA PARA BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	43.00	26,000	1.118,00
00229	SERVIÇOS SOLDA PARA BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	49.00	25,000	1.225,00
00230	SERVIÇOS TROCA BUCHA BALANÇA PARA BROS - Marca.: S ERVIÃO	UNIDADE	44.00	25,000	1.100,00
00231	SERVIÇOS TROCA DE DISCO EMBREAGEM PARA BROS - Marc a.: SERVIÃO	UNIDADE	51.00	20,000	1.020,00
VALOR TOTAL R\$					879.975,90

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot I}{365} = \frac{(6/100) \cdot I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020-01 PMA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**



(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020-01 PMA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANAPU-PA, 09 de Novembro de 2020

MUNICÍPIO DE ANAPU
C.N.P.J. nº 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 12.775.566/0001-74
CONTRATADO